



## EDITAL Nº 05/2023-PPGTCA

# INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS COMPUTACIONAIS PARA O AGRONEGÓCIO (PPGTCA)

### 1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Computacionais para o Agronegócio (PPGTCA), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Bolsas nomeada pela Portaria nº 266, de 01 de setembro de 2022, tornam público os critérios de inscrição e seleção para bolsas de mestrado no âmbito do PPGTCA que possam ser disponibilizadas de abril de 2024 até fevereiro de 2025.

### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São considerados elegíveis para a concessão/renovação de bolsas, os alunos que satisfizerem os seguintes requisitos, em consonância com a Resolução 01/19 - PPGTCA:

1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Computacionais para o Agronegócio (PPGTCA-MD) da UTFPR, nível Mestrado Acadêmico.
2. Cumprir todos os requisitos para concessão de bolsas estabelecidos na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 (Art. 9) e de outras agências de fomento.
3. Não acumular bolsa deste Programa com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
4. Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza;
5. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos discentes que não possuam vínculo empregatício, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (Portaria 76/2010 e Portaria Conjunta 01/julho de 2010). Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.
6. Assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar integralmente e exclusivamente ao PPGTCA, durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento;
7. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
8. Para renovação anual de bolsa e para alunos regulares que estão na lista de classificação do ano de 2023, e que ainda não foram contemplados com bolsa, deve haver a aprovação em todas as disciplinas cursadas e apresentação de, no máximo, dois conceitos C. Ainda, se o aluno obtiver um conceito I, a renovação/concessão fica condicionada à aprovação prévia da Comissão de Bolsas do PPGTCA.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Bolsas distribuirá as bolsas dentre os alunos regularmente matriculados no PPGTCA desde 2023 e 2024, inscritos no presente edital; considerando-se:

- a) a pontuação da produção científica antes do ingresso no PPGTCA;
- b) a pontuação da produção científica após o ingresso no programa desde que em conjunto com docentes do PPGTCA;
- c) a pontuação em função do coeficiente de rendimento acadêmico no programa, de acordo com a resolução 01/2019 do PPGTCA.

3.2 Atender a todos os critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste Edital e Resolução 01/19 - PPGTCA.

### 4. NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS E PRAZO DE VIGÊNCIA

Serão disponibilizadas cotas de bolsas com vigência de 12 meses, podendo as mesmas serem prorrogadas por mais 12 meses. Por cota do programa entende-se o conjunto de bolsas concedidas por agências de fomento e pela UTFPR ao PPGTCA. A renovação da bolsa fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos na Resolução 01/19 - PPGTCA e à disponibilidade das mesmas. Quando o discente completar 24 meses como aluno regular do programa, a bolsa será automaticamente cancelada. Os candidatos aprovados neste processo seletivo e não contemplados com bolsa, ficarão em lista de espera para eventual distribuição de novas cotas de bolsas, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo. O número de cotas de bolsas e os respectivos valores serão conhecidos ao longo

da vigência do edital, a depender das agências de fomento.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Estão habilitados para se inscrever no edital de bolsas alunos regularmente matriculados nas seleções do PPGTCA ocorridas no ano de 2023 e 2024, sendo necessário no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento de bolsa.
- b) Declaração de matrícula de aluno, disponível no Portal do Aluno.
- c) Autodeclaração de inexistência de vínculo empregatício (Anexo I).
- d) Currículo Lattes, exclusivamente preenchido na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no mês da inscrição.
- e) Ficha de pontuação do Currículo Lattes (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida e documentada com os comprovantes de todos os itens relatados no currículo, ordenados e numerados conforme a Ficha de pontuação, em único arquivo em formato PDF.

5.2 Período e local de inscrição: O período de inscrição do presente edital será de 27/02/2023 a 12/03/2024 e realizado pelo e-mail ppgtca-md@utfpr.edu.br da secretaria do PPGTCA.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo será divulgado no sítio <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-tca/editais> no dia 15 de março de 2024.

6.2 O candidato selecionado como bolsista deverá preencher a auto-declaração de inexistência de vínculo empregatício (Anexo I), e demais documentos necessários para o cadastro de bolsista, e entregá-los na Secretaria do PPGTCA, quando solicitado pela Comissão de Bolsas. A não entrega de qualquer um dos documentos acima citados implicará na perda do direito à concessão da bolsa. Caso existam impedimentos para indicação à bolsa, os(as) demais selecionados(as) serão chamados em ordem de classificação.

## 7. RECURSO

7.1 Após a divulgação do resultado, os candidatos poderão impetrar recurso, dirigido para o Colegiado do PPGTCA, o qual deverá ser protocolado na secretaria do PPGTCA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado.

7.2 O pedido de recurso será de responsabilidade exclusiva do aluno e deverá ser entregue em no email da coordenação do PPGTCA ppgtca-md@utfpr.edu.br, com o título "Recurso Edital 05/2023"

7.3 Em caso de solicitação de recursos, estes serão avaliados pelo colegiado do PPGTCA.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

8.1 A implementação da(s) bolsa(s), bem como o número de bolsas a serem implementadas pelo PPGTCA, ocorrerá após autorização do órgão de fomento, e informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

## 9. VALIDADE DO EDITAL

9.1 A Seleção, ora descrita, terá validade até o lançamento do próximo edital de seleção de bolsistas.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR e na página do programa ([Página PPGTCA](#)).

10.2 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, manifestará, automaticamente, ciência e concordância com os itens do presente Edital e conhecimento dos regulamentos e portarias citadas neste documento, sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pelo Colegiado do Programa.

10.4 Para dirimir as questões oriundas deste edital, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DEBORAH CATHARINE DE ASSIS LEITE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 15/12/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIO LEONES BAZZI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 15/12/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## ANEXO I - AUTO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possuo outra fonte de rendimento, no momento de implementação da bolsa. Atesto ainda que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO/CURRÍCULO LATTES

<b>1. Trabalhos completos e/ou resumos apresentados em eventos (Máximo 10 pontos)</b>		<b>Peso</b>	<b>Número</b>
1.1 Resumo publicado (até duas páginas) (Máximo 4 pontos)	Internacional	1,0	
	Nacional	0,5	
1.2 Resumo expandido e trabalho completo (acima de duas páginas) (Máximo 6 pontos)	Internacional	2,0	
	Nacional	1,0	
<b>2. Produção científica e tecnológica (Máximo 45 pontos)</b>			
2.1 Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis- CAPES	A1	20,0	
	A2	17,5	
	A3	15,0	
	A4	12,5	
	B1	10,0	
	B2	7,5	

	B3	5,0	
	B4	2,5	
2.2 Artigo publicado em periódico científico (com ISSN) não listado no Qualis-CAPES	Internacional	5	
	Nacional	2,5	
2.3 Capítulo em livro científico internacional		10,0	
2.4 Livro científico internacional		20,0	
2.5 Capítulo em livro científico nacional, com ISBN		4,0	
2.6 Livro científico nacional, com ISBN		8,0	
2.7 Patente registrada/publicada/concedida		20,0	
<b>3. Atividades de iniciação científica, estágios e cursos de pós-graduação (Máximo 40 pontos)</b>			
Iniciação Científica, devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de pós-graduação ou órgão equivalente na IES ou órgão de fomento.		(0,5 a cada quatro meses)	
Programa de Educação Tutorial (PET), monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (exceto estágio obrigatório de final de curso)		(0,2 a cada quatro meses)	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> . (Máximo 5 pontos)		(5,0 a cada 360 horas)	
Disciplina cursada em Programa de Mestrado/Doutorado reconhecido pela Capes, desde que tenha concluído e tenha sido aprovado com conceito A ou B (nota superior a 80 pontos), e não tenha sido aluno regular do PPGTCA. (Máximo 5 pontos)		(1 ponto por disciplina)	
<b>4. Experiência profissional (Máximo 5 pontos)</b>			
Experiência profissional em áreas afins ao PPGTCA, comprovada mediante registro em carteira de trabalho ou cópia de contrato.		1 por ano	
<b>PONTUAÇÃO FINAL:</b>			
<b>Nome do Candidato(a)</b>		<b>Assinatura</b>	

Referência: Processo nº 23064.058529/2023-78

SEI nº 3883548